**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA**

Brasília, 16 de outubro de 2018

A/C Excelentíssimo Senhor

**Edson Duarte**

**Presidente do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH**

Assunto: Aprovar errata que corrige a redação do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai.

Os Conselheiros abaixo assinados, vêm por meio deste, requerer regime de urgência para aprovar errata que corrige a redação do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai [[1]](#footnote-1), no que tange a uma das diretrizes estratégicas para outorga de direito de uso dos recursos hídricos (fls.134).

**JUSTIFICATIVA:**

Conforme se verifica na publicação do referido Plano, foi caracterizada como uma *diretriz estratégica* o seguinte item:

“Os pedidos de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH) ou Outorgas para novos aproveitamentos hidrelétricos na RH-Paraguai **devem** aguardar os resultados desses estudos para a conclusão de suas análises, de forma a poder incorporar seus resultados. Assim que concluídos relatórios parciais para bacias específicas, seus resultados já devem ser incorporados aos pedidos de outorga e DRDH em análise*”*, (Sem grifo no original).

Todavia, de acordo com a Ata da 12ª Reunião do GAP, ocorrida em 11 de agosto de 2017 – (doc. 01), comprova-se que o GAP decidiu e aprovou o item acima como mera **recomendação** e não como uma **diretriz** do PRH-Paraguai. Confira-se o texto aprovado pelo GAP:

“**Recomenda-se** que os pedidos de DRDH ou Outorgas para novos AHEs na RH-Paraguai aguardem os resultados dos estudos sobre os efeitos das hidrelétricas para a conclusão de suas análises, de forma a poder incorporar seus resultados. Assim que concluídos relatórios parciais para bacias específicas, seus resultados já devem ser incorporados aos pedidos de outorga e DRDH em análise”. (Sem grifo no original).

Posteriormente, em reunião ocorrida em 13 novembro de 2017 (14ª Reunião, linha 176/186 – doc. 02), reforçou-se que “*a* ***recomendação*** *de restrição à outorga de novos empreendimentos hidrelétricos, já aprovada na 12ª Reunião não foi objeto de alteração*”. Em outras palavras, após deliberar especificamente acerca do tema, o GAP aprovou mera **recomendação** de que a análise dos pedidos de DRDH e outorga de novos empreendimentos aguardasse a finalização dos estudos contratados pela ANA. No entanto, ao se examinar o texto final encaminhado ao CNRH, verificou-se que a **recomendação** foi transformada em **diretriz estratégica**.

Ressalta-se que o CNRH, por sua vez, nas discussões da Câmara Técnica do Plano Nacional de Recursos Hídricos (Parecer 01\_2018\_CTPNRH\_PRH Paraguai[[2]](#footnote-2)) não registra qualquer alteração no texto do GAP, no que tange a modificação da recomendação, em debate, em uma diretriz estratégica para outorga de direito de uso dos recursos hídricos (doc. 03).

Diante do exposto, os Conselheiros REQUEREM, nos termos do artigo 12, § 2º do Regimento Interno, a urgência na apreciação pelo Plenário da Errata anexa a este documento.

**Conselheiros (as):**

1. Nome:

Segmento/Instituição:

Assinatura:

1. Nome:

Segmento/Instituição:

Assinatura:

1. Nome:

Segmento/Instituição:

Assinatura:

1. Nome:

Segmento/Instituição:

Assinatura:

1. Nome:

Segmento/Instituição:

Assinatura:

1. Nome:

Segmento/Instituição:

Assinatura:

1. Nome:

Segmento/Instituição:

Assinatura:

1. Nome:

Segmento/Instituição:

Assinatura:

1. Nome:

Segmento/Instituição:

Assinatura:

1. Nome:

Segmento/Instituição:

Assinatura:

1. Nome:

Segmento/Instituição:

Assinatura:

1. Nome:

Segmento/Instituição:

Assinatura:

1. Nome:

Segmento/Instituição:

Assinatura:

1. Nome:

Segmento/Instituição:

Assinatura:

1. Nome:

Segmento/Instituição:

Assinatura:

1. Nome:

Segmento/Instituição:

Assinatura:

1. Nome:

Segmento/Instituição:

Assinatura:

1. Nome:

Segmento/Instituição:

Assinatura:

1. Nome:

Segmento/Instituição:

Assinatura:

1. Nome:

Segmento/Instituição:

Assinatura:

**ANEXO**

**MINUTA DE RESOLUÇÃO CNRH Nº XXX, DE XX DE OUTUBRO DE 2018**

Errata ao Plano de Recursos Hídricos

da Região Hidrográfica do Paraguai

**O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS-CNRH**, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nos 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e 9.984, de 17 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA no 437, de 8 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º. Aprovar errata que suprime como Diretriz para a Gestão dos Recursos Hídricos da RH-Paraguai o item abaixo:

“Os pedidos de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH) ou Outorgas para novos aproveitamentos hidrelétricos na RH-Paraguai devem aguardar os resultados desses estudos para a conclusão de suas análises, de forma a poder incorporar seus resultados. Assim que concluídos relatórios parciais para bacias específicas, seus resultados já devem ser incorporados aos pedidos de outorga e DRDH em análise*”*,

Art. 2º. Reconhecer como Recomendação do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai o item abaixo, nos termos aprovados na 12ª Reunião do GAP, realizada em 11 de agosto de 2017:

“Recomenda-se que os pedidos de DRDH ou Outorgas para novos AHEs na RH-Paraguai aguardem os resultados dos estudos sobre os efeitos das hidrelétricas para a conclusão de suas análises, de forma a poder incorporar seus resultados. Assim que concluídos relatórios parciais para bacias específicas, seus resultados já devem ser incorporados aos pedidos de outorga e DRDH em análise”,

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

|  |  |
| --- | --- |
| **EDSON DUARTE** | **jair vieira tannÚs jÚnior** |
| Presidente do CNRH | Secretário Executivo do CNRH |

1. Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai –PRH Paraguai: Resumo Executivo / Agência Nacional de Águas. – Brasília: ANA, 2018. ISBN:978-85-8210-056-1. [↑](#footnote-ref-1)
2. Disponível em <http://www.cnrh.gov.br/reunioes-plenarias/cnrh-2018/40-reuniao-extraordinaria-do-cnrh-28-de-junho-de-2018>. Acesso em 20.9.2018. [↑](#footnote-ref-2)